

Parecer Conclusivo 62/DEARS/SEQUAV/2025

**Parecer Conclusivo**

**NOME DA OSC:** Agência de Desenvolvimento Econômico Social – ADES

**CNPJ:** 09.515.344/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Ângelo Elias, nº 443, sala 19 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba – SP

**MODALIDADE ESPORTIVA:** Capoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 5.866/2024

**MODALIDADE DE PARCERIA:** Termo de Fomento

**PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:** De 20/03/2024 a 31/12/2024

**1 – Localização e regular funcionamento da OSC**

A Agência de Desenvolvimento Econômico Social, também designada pela sigla ADES, constituída sob a forma de Associação Beneficente, fundada em 2008 tem sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Elias, nº 443 – sala 19, Jardim Santa Rosália. Atua de forma independente, cujos seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, possui caráter, esportivo, técnico, científico, educativo, voltado ao desporto, incluindo a promoção dos direitos humanos, de promoção dos direitos humanos, de promoção do desenvolvimento social, no âmbito coletivo, escolar e familiar de forma preventiva, tendo por missão promover e contribuir para o desenvolvimento social incluindo o esporte.

O objeto do ajuste é a execução de projeto esportivo em estrita vinculação ao plano de trabalho, proposta de preço e demais anexos essenciais, aprovados pelo poder público.

**2 – Repasses concedidos**

PA – 5.866/2024

Período: 20 de março a 31 de dezembro de 2024

Valor repassado: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Recursos Municipais

Rendimento financeiro auferido: **R\$360,23 (trezentos e sessenta mil reais e vinte e três centavos).**



### **3 – Prestações de Contas**

As prestações de contas parciais e a final foram apresentadas pela OSC, através do Sistema de Gestão do Terceiro Setor (SGTS), tendo estas sido analisadas e aprovadas pelos fiscalizadores e pelo gestor da parceria.

Não houve nenhum tipo de sanção.

### **4 – Valor aplicado no objeto e eventuais glosas**

O valor aplicado no objeto foi de **R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)** não havendo glosa ao final do ajuste. Cabe ressaltar que OSC solicitou parte dos rendimentos, **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para usar no projeto com a devida autorização da SEQUAV.

### **5 – Devoluções de eventuais saldos ou glosas**

O valor devolvido aos cofres públicos foi de **R\$ 310,23 (trezentos e dez reais e vinte e três centavos)** estando este disponível publicamente através do SGTS.

### **6 – Compatibilidade de ações e atividades realizadas com as metas**

Todas as ações foram realizadas de acordo com o plano de trabalho, sendo compatíveis com as metas previamente estabelecidas e posteriormente cumpridas.

### **7 – Cumprimento das cláusulas conforme regulamentação**

Todas as cláusulas do Termo de Fomento pactuado foram cumpridas conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 26.317/2021.

**8 – Disponibilização e comprovação dos gastos por parte da OSC e aprovados pelo contador**

Todos os gastos foram devidamente comprovados pela OSC e tiveram a aprovação do contador, estando os dados disponíveis no SGTS e no portal da transparência pública.

**9 – Conformidade dos gastos com as normas sobre licitações e contratos**

Todos os gastos do ajuste foram executados de acordo com as normas de licitações e contratos.

**10 – Os comprovantes de gastos estão devidamente identificados**

Os comprovantes dos gastos estão devidamente identificados na prestação de contas, através do sistema SGTS, contendo o número do P.A. (processo administrativo) referente ao ajuste. Os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

**11 – Disponibilização por parte da OSC das certidões atualizadas da regularidade trabalhista**

A OSC disponibilizou documentação comprobatória de regularidade trabalhista durante todo o período da parceria.

**12 – Atendimento aos princípios legais**

Diante de todo o ajuste, assim como da documentação apresentada e do processo de fiscalização, monitoramento e avaliação realizados periodicamente, informo que a OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, assim como os demais princípios legais.

**13 – Existência e funcionamento do controle interno**

A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida seguiu a legislação vigente sobre o funcionamento do controle interno durante o ajuste, considerando as Portarias, Instruções Normativas e demais instrumentos editados pela Prefeitura de Sorocaba (Controladoria-Geral e Auditoria geral).



**Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**

A supervisão setorial do Controle Interno foi feita pelo servidor Marcos Fernando Rolim de Castro, conforme Portaria CGM e suas alterações.

Ademais, no ajuste foi seguida a legislação sobre parcerias com o terceiro setor, incluindo a nomeação e funcionamento de um Gestor e processos de gestão, de dois fiscalizadores e mecanismos de análise e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**14 – Indicação de visita “in loco”.**

Conforme o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação foram realizadas visitas “in loco” especialmente nas principais competições, assim como acompanhamento do projeto através de mídias e redes sociais.

**15 – Rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor.**

Foi verificado que não houve rateio administrativo relacionado a esta parceria.

**PARECER:** Considerando o acompanhamento feito durante todo o projeto, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelos fiscalizadores e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, assim como o Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas elaborado pelo Gestor da Parceria, indicando pela **REGULARIDADE** da prestação de contas final da OSC, decido pela **APROVAÇÃO**.

Sorocaba, 27 de março de 2025

**Vitor Hugo Tavares**  
**Secretário de Esporte e Qualidade de Vida**